

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGRPECUÁRIA
TOTAL 2.175.000	
4A.	QUOTA 2.175.000
REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL 8.000.000	
4A.	QUOTA 8.000.000

DECRETO N.º 20.182, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30.12.81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar as dotações orçamentárias do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, a fim de que possa melhor cumprir sua programação estabelecida para 1982.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.3.64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.55	HOSPITAL CLINICAS FACULD.MEDICINA DA USP		
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO			50.000.000
SUB-TOTAL			50.000.000
TOTAL			50.000.000
ATIVIDADES			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
13.75.021.2.044		50.000.000	0
TOTAL			50.000.000
REDUÇÃO			
07-	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.55	HOSPITAL CLINICAS FACULD.MEDICINA DA USP		
3.1.3.2 OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			50.000.000
SUB-TOTAL			50.000.000
TOTAL			50.000.000
ATIVIDADES			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL			
13.75.021.2.044		50.000.000	0
TOTAL			50.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 07.55 - HOSPITAL CLINICAS FACULD.MEDICINA DA USP			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS 13.75.021
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	50.000.000	50.000.000
TOTAL		50.000.000	50.000.000
REDUÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 07.55 - HOSPITAL CLINICAS FACULD.MEDICINA DA USP			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS 12.75.021
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	50.000.000	50.000.000
TOTAL		50.000.000	50.000.000

DECRETO N.º 20.183, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30.12.81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de possibilitar a reinversão de dividendos da Companhia Energética de São Paulo — CESP,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito de Cr\$ 2.179.150.943 (dois bilhões, cento e setenta e nove milhões, cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros), suplementar ao seu orçamento, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.3.64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.56	DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.FIN.P.COMERC.OU FINAN			2.179.150.943
SUB-TOTAL			2.179.150.943
TOTAL			2.179.150.943
PROJETOS			
SUBSCRIÇÃO DE AÇÓES DA DESP			
09.51.035.1.194		0	2.179.150.943
TOTAL			2.179.150.943

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 15.56 - DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS 09.51.035
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.FIN.P.COMERC.OU FINAN	2.179.150.943	2.179.150.943
TOTAL		2.179.150.943	2.179.150.943

DECRETO N.º 20.184, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

Dá denominação à rodovia que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Rodovia dos Tropeiros", a SP-66, trecho Km 37 da Via Dutra (Cachoeira Paulista) — Silveiras — Areias — São José do Barreiro — Banañal — (divisa RJ).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.185, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

Inclui funções no Anexo I, do Decreto n.º 12.643, de 9 de novembro de 1978, que aplicou as disposições do artigo 18 das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídas no Anexo I do Decreto n.º 12.643, de 9 de novembro de 1978, as funções-atividades constantes do Anexo, que faz parte integrantes deste decreto.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, adaptando-se seu conteúdo às disposições da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Hélio Franco Chaves, Secretário do Interior

Publicado na Casa Civil, aos 15 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

ANEXO
ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES-ATIVIDADES-JORNADA DE TRABALHO
40 HORAS SEMANAIS
TABELA I DA ESCALA DE VENCIMENTOS

SITUAÇÃO ATUAL		COEFICIENTE DE ENQUADRAMENTO	SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL		DENOMINAÇÃO	TABELA	REFERÊNCIA INICIAL/FINAL	A V
ASSISTENTE JURÍDICO	14 170,00	1,3800	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO I	SQF-I	51 66	I NE-1
ASSISTENTE JURÍDICO	17 948,00	1,3975	ASSISTENTE TÉCNICO DE DIREÇÃO III	SQF-I	57 72	I NE-1
SUPERVISOR DE EQUIPE TÉCNICA	10 074,00	1,3800	SUPERVISOR DE EQUIPE TÉCNICA	SQF-I	39 60	IV NE-4

DECRETO N.º 20.186, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação:

I — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo — Divisão Regional de Ensino 07 — Oeste — Osasco:

a) Igreja Presbiteriana Independente de Quilômetro Dezoito — Osasco — GG. — 2693/82 — informação GTME — 337/82;

I — EEPG Quintino Bocaiuva — 31.ª DE Osasco;

1.1 — 08 carteiras e cadeiras;

1.2 — 47 carteiras;

1.3 — 03 carteiras dianteiras;

1.4 — 117 carteiras centrais;

1.5 — 08 carteiras traseiras;

II — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba: